PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE CONTABILIDADE

LEI Nº 967, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 6.630,00 (seis mil, seiscentos e trinta reais), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vanderlei Palhari, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional suplementar por anulação de recursos na importância de R$ 6.630,00 (seis mil, seiscentos e trinta reais) necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão : 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Unidade Orçamentária: 003– Atividades de obras e serviços públicos - Recursos vinculados.
26.782.0010.2017- Manutenção de Estradas – Fitha
3.3.90.30.00.00- Material de consumo.....R$ 6.630,00
TOTAL **R$. 6.630,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo no valor de R$ 6.630,00 (seis mil, seiscentos e trinta reais), serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão : 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Unidade Orçamentária: 003– Atividades de obras e serviços públicos - Recursos vinculados.
26.782.0010.2017- Manutenção de Estradas – Fitha
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica .....R$ 6.630,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 30 de setembro de 2010.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal